



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 634/21 – CV

Votorantim, 20 de outubro de 2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de nº 413/21, datado de 06 de outubro de 2021, através do qual nos encaminha o requerimento de nº 272/21, de autoria do nobre vereador **José Claudio Pereira**, apresentado durante a 29ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 05 de outubro de 2021, temos a informar que já existe a Lei Municipal nº 2420, de 15 de setembro de 2014, que dispõe sobre a política de desenvolvimento econômico do município e o Decreto nº 4845, de 10 de fevereiro de 2015, que regulamenta os critérios para concessão de benefícios fiscais para fins de estabelecimentos de atividades de novas empresas ou ampliações.

Vale ressaltar que esta Administração Municipal participa de consórcio entre os municípios da Região Metropolitana de Sorocaba, com parceria de políticas públicas juntamente com o SEBRAE, FGV e o Governo do Estado de São Paulo para implementar o "Programa Facilita", com intuito de buscar alternativas para incentivar novos empreendimentos para a nossa cidade de Votorantim.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL